

A RESPONSABILIDADE POR DANOS NA ECONOMIA COMPARTILHADA: o caso Airbnb e o papel dos agentes intermediários no comércio eletrônico



Pesquisadora: Carolinne Góes Moraes
Orientador: Prof. Dr. Bruno Nubens Barbosa Miragem
Grupo de Pesquisa Direito Privado e Acesso ao Mercado



Noções Introdutórias:

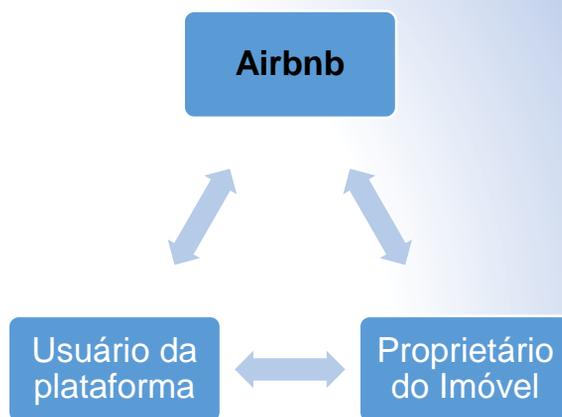
A partir do desenvolvimento da consciência de colaboração na sociedade de consumo, surge como característica da sociedade pós-moderna a circulação sustentável de produtos e de serviços por meio da economia compartilhada.

A plataforma digital *Airbnb*, como modalidade de comércio eletrônico, demanda do Direito respostas para possíveis danos ao consumidor, gerando questionamentos a respeito da responsabilidade desse agente intermediário como provedor de aplicação.

É possível responsabilizar o agente intermediador por danos causados aos consumidores? Se sim, qual seria o fundamento?

Metodologia:

O método adotado foi o hipotético-dedutivo. A pesquisa realizada tem caráter documental, envolvendo a análise de doutrina, legislação e jurisprudência. Utilizou-se de princípios reconhecidos de proteção ao consumidor para atingir a conclusão.



Objetivos:

Analisar a relação jurídica estabelecida entre o agente intermediador (no caso concreto, o *Airbnb*) e o usuário da plataforma (consumidor-turista) à luz do Código Civil (em especial, ao pluralismo contratual existente, no que diz respeito a contratos de *time-sharing*, de locação e de hotelaria), do Código de Defesa do Consumidor e do Marco Civil da Internet.

Responder, com base nos resultados encontrados no desenvolvimento da pesquisa, se há responsabilidade civil do agente intermediário *Airbnb* de indenizar o usuário do aplicativo pelos danos causados em razão do serviço adquirido e/ou utilizado.

Referenciais teóricos fundamentais:

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. *O que é meu é seu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo*. Trad. Rodrigo Sardemberg. Porto Alegre: Bookman, 2011.

GOMES, Orlando. *Contratos*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

JAYME, Erik. Direito internacional privado e cultura pós-moderna. *Cadernos do programa de pós-graduação em direito – PPGDir UFRGS*, Porto Alegre, 2003.

LORENZETTI, Ricardo L. *Comércio Eletrônico*. Trad. Fabiano Menke. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MARQUES, Claudia Lima (coord.). *Diálogo das fontes: do conflito à coordenação de normas do direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

_____. A nova noção de fornecedor no consumo compartilhado: um estudo sobre as correlações do pluralismo contratual e acesso ao consumo. *Revista do Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 111, p. 247-268, mai./jun. 2017.

_____. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MELLER-HANNICH, Caroline. Economia compartilhada e proteção do consumidor. Trad. Ardyllis Soares. *Revista do Direito do Consumidor*, São Paulo, v. 105, p. 19-31, mai./jun. 2016.

MIRAGEM, Bruno. *Curso de Direito do Consumidor*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

_____. *Direito Civil: Responsabilidade Civil*. São Paulo: Saraiva, 2015.